

## **CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR 01 DO EDITAL Nº 26/2024/JIPA/2024/JIPA - CGAB/JIPA - DG/JIPA**

**PROCESSO SEI Nº 23243.008016/2024-99**

**DOCUMENTO SEI Nº 2424875**

**INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO (JIPA - DEPEX)**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR N.01 AO EDITAL N.26/2024 da Seleção de Profissionais para atuarem como Bolsistas na Função de Colaboradores do Curso de Formação Inicial de CUIDADOR DE IDOSO**, na modalidade presencial, financiado pelo Programa do Mulheres Mil.

### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional, social e econômico de mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

### **2. OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar profissionais para atuar nas funções estabelecidas no item 4. Os profissionais selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil de acordo com o TED proveniente do Ministério da Educação.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar da seleção profissionais com ou sem vínculo com o serviço público, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

3.3. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, exceto a de atribuição como professor, desde que o somatório final da carga horária semanal não exceda 20 horas, conforme o art. 23 da Resolução nº 25/2015/CONSUP.

3.5. Este edital está condicionada à disponibilidade orçamentária do TED proveniente do Ministério da Educação e poderá ser suspenso sem aviso prévio.

3.6. As aulas do Curso FIC de Cuidador de Idosos acontecerão IFRO, Campus de Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná.

#### 4. QUADRO DE VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas nos **Quadros 1**, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

**Quadro 1 - Vagas disponíveis para Colaboradores Externos, com requisitos para convocação (Função Professor formador)**

<b>Eixos</b>	<b>Colaborador para os Componentes Curriculares</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Carga Horária do Componente Curricular</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Requisito</b>
Formação Básica (Núcleo Comum)	Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso, Oratória, Expressão Corporal e Verbal	01	9	Presencial	R\$50,00 Hora/Aula	Graduação em Letras, ou área de Língua Portuguesa.
	Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	01	9	Presencial	R\$50,00 Hora/Aula	Graduação em Análise de Sistema; ou Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Desenvolvimento de Sistemas para Web; ou Graduação em Engenharia de Computação; ou Graduação em Engenharia de Software; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação na Área de Informática; ou

						Superior de Tecnologia da Informação; ou Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Graduação em cursos de Licenciatura com experiência na área de inclusão digital.
<b>Carga Horária Total</b>	-	<b>18 h</b>	-	-	-	

4.2. O candidato à função Professor Formador só poderá se inscrever em no máximo 03 (dois) componentes curriculares ou disciplinas, de modo que o excedente, se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora e conforme as necessidades do Programa;

4.3. O período de prestação dos serviços contratados, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do curso, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus*;

4.4. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada nos dias, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;

5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

5.3. A inscrição será realizada **de forma presencial no IFRO, Campus de Ji-Paraná**, em endereço e horário conforme cronograma.

5.4. No processo de inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos documentos referenciados abaixo, conforme as instruções do formulário:

a) cópia do documento de identificação oficial, com foto;

b) cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses;

d) Ficha de Pontuação disposta no **Anexo III** e cópia dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos protocolados, conforme a ordem disposta no item 5.3. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.6. Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.7. Ao se candidatar à vaga, o candidato tenha plena ciência de que as aulas serão ministradas de forma presencial, em local e horário a ser definido pelo IFRO no ato da convocação;

5.8. Após a homologação das inscrições e divulgação dos resultados do resultado de seleção, os (as) candidatos (as) poderão interpor recursos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento

disponível no **Anexo II**, pelo e-mail: **cfic.jipa@ifro.edu.br**, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação **RECURSO - INSCRIÇÃO CURSO FIC DE CUIDADOR DE IDOSO**.

## 6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO - *Campus* de Ji-Paraná designados por Portaria, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

**Quadro 2 - Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional**

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato (a)
Formação Acadêmica	a) Curso Técnico na área específica do curso	Curso	2	2	
	b) Graduação em qualquer área	Curso	3	3	
	c) Graduação na área específica do curso	Curso	4	4	
Vertical (cumulativo)	d) Especialização Lato Sensu na área específica do curso	Curso	6	6	
	e) Curso de capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica do curso, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.	Curso	2	20	
Experiência Profissional (cumulativo)	f) <b>PROFESSOR FORMADOR</b> - Experiência em Docência em qualquer área (para cargo de professor formador)	Semestre	5	20	
	g) <b>PROFESSOR FORMADOR</b> - Experiência em Docência na área específica do curso (para cargo de professor formador)	Semestre	15	45	

6.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima, conforme anexo III, com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto nos Quadros 1 é eliminatório.

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.
- b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no

Quadro 2, item 6.1.

- c) Maior tempo de atuação como docente na área, quando aplicável.
- d) Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

6.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO,

em <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana>.

6.6. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso solicitados pelo IFRO.

6.7. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (**ANEXO II**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para **cfic.jipa@ifro.edu.br** nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “**RECURSO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR N.01 AO EDITAL N.26/2024**”.

7.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

7.3. Admitir-se-á apenas 01 (um) único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter **de definitivo**.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9. O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (**Anexo III**).

7.10. O prazo para interposição de recurso administrativo está estabelecido no cronograma.

## 8. CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

8.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo deste Edital e conforme orientações do Coordenador do Curso e equipe do Campus Ji-Paraná, e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

8.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado, e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do Campus.

8.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do curso, respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

8.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail: **cfic.jipa@ifro.edu.br** os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) cópia simples do PIS/PASEP.

## 9. REMUNERAÇÃO

9.1. O profissional contratado para os cursos fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

9.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

9.3. A nota fiscal de prestação de serviço é obrigatória para profissionais que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e as taxas de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da bolsa.

9.4. Haverá, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) sobre o valor da bolsa e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de imposto sobre serviço (ISS) sendo requerida nota fiscal de prestação de serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

9.5. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados, que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

9.6. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado após a conclusão do componente ou componentes curriculares, mediante depósito em conta do contratado.

9.7. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

9.8. A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e desempenhado as atividades.

## 10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11. O professor que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pelo IFRO a partir data do desligamento.

12. O bolsista professor poderá ser desligado, garantido a ampla defesa e o contraditório, quando for o caso, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso ou infração de natureza ética;
- d) redução do número de bolsistas a critério do IFRO;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) acúmulo de outra bolsa de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, nos termos do art. 14, §5º da Resolução FNDE4/2012;
- g) quando não comprovada a compatibilidade de horário, causando prejuízo à Instituição; e
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução das atividades no Programa.

### 13. CRONOGRAMA

13.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	04/10/2024	<a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana</a>
Inscrições	07/10/2024 a 10/10/2024 8h às 11h30min e das 14h às 17h	Rua Rio Amazonas, 151 - Bairro Jardim dos Migrantes IFRO Campus de Ji-Paraná,
Divulgação dos resultados preliminares	11/10/2024	<a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana</a>
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/10/2024	cfic.jipa@ifro.rdu.br
Divulgação do Resultado de Seleção Final e convocação dos candidatos selecionados	15/10/2023	<a href="https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana">https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana</a>
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	16 a 17/10/2024	cfic.jipa@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	A definir pelo IFRO	IFRO Campus de Ji-Paraná

13.2. O *Campus* poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Programa e as condições de sua execução.

13.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; havendo possibilidade, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

13.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

14.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana>, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado

14.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

14.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas e dentro da ordem classificatória para cada função.

14.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou

avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana> inclusive os editais de alteração, se houver.

14.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

14.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibí-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do campus, em primeira instância, e pelo Departamento de Extensão, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 03/10/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2424875** e o código CRC **4831CF87**.